



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 4 - SALVADOR/BA
 Rua Frederico Simões, 125, - Bairro Caminho das Árvores - Salvador - CEP 41820-774
 Telefone: (71) 3624-2391 / 1803 / 2424

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I
 Processo Administrativo nº02031.000166/2017-41

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

1.1 A publicação da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, que dispõe sobre a criação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, reflete a necessidade de estruturação física e tecnológica do novo órgão em decorrência das competências que lhe foram atribuídas, a fim de que possa executar, de maneira efetiva, as ações da política nacional de unidades de conservação da natureza, destinada à realização de atividades relativas à implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação instituídas pela União.

1.2 O CEPTA, centro especializado do ICMBio, tem como missão gerar e difundir conhecimentos técnicos e científicos para a conservação da biodiversidade de peixes continentais, com ênfase para as espécies ameaçadas de extinção.

1.3 Com atuação em todo o território nacional, realiza pesquisa nas principais bacias hidrográficas brasileiras visando monitorar o status de conservação de peixes continentais propor e implementar planos de ação para a recuperação de espécies ameaçadas, além de ser o responsável pela elaboração e revisão da lista de espécies de peixes ameaçadas.

1.4 O Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Aquática Continental – CEPTA, em consonância com as atribuições do ICMBio, vem elaborando e implementando Planos de Ação Nacional para Conservação de Espécies Aquáticas Ameaçadas de Extinção, estando atualmente em implementação os PANs das bacias hidrográficas do Paraíba do Sul; do Mogi/Pardo/Sapucaí-Mirim e Parte do rio Grande; dos Peixes Rivulídeos; do São Francisco; do Baixo Iguaçu e recentemente atividades no rio Doce.

1.5 Nos PANs do Paraíba do Sul e Mogi/Pardo e Parte do Rio Grande, dentre as ações propostas para a conservação das espécies ameaçadas da bacia, estão previstos estudos da biologia reprodutiva e alimentar de vinte espécies de peixes ameaçadas de extinção em condições “ex-situ”, bem como de elaborar e implementar programa de reintrodução das espécies ameaçadas de peixes da bacia, sob supervisão do ICMBio, visando o aumento das populações dessas espécies em 25%, em dez anos. Tais ações estão incluídas nos PANs em elaboração até 2017. O PAN Rivulídeos tem como uma de suas ações a realização de pesquisas para manutenção de populações viáveis de rivulídeos “ex-situ”.

1.6 Uma das formas de se atingir os objetivos propostos, bem como metas e ações voltadas a se reverter o quadro de ameaças, consiste na formação e manutenção de bancos genéticos “ex-situ” destas espécies de peixes ameaçadas.

1.7 O CEPTA já conta com um banco genético “ex-situ” em formação, e estudos genéticos em andamento de surubim do Paraíba *Steindachneridion parahybae*, da piabanha *Brycon insignis*, da pirapitinga do Sul *Brycon opalinus*, espécies da bacia Paraíba do Sul, *Brycon vermelha*, do rio Mucuri, da piracanjuba *Brycon orbignyanus*, do jaú sapo *Pseudopimelodus mangurus*, do pacu *Piaractus mesopotamicus*, do pintado *Pseudoplatystoma corruscans*, da bacia do rio Paraná, e do pirá *Conorhynchos conirostris*, do rio São Francisco.

1.8 Todavia, no sentido de que as ações contempladas nos PANs visando a recuperação das espécies de peixes ameaçadas sejam executadas a contento, é necessário o desenvolvimento de estudos de limnologia/hidrologia, ictiogenético, parasitológicos, biologia da reprodução, propagação artificial, criopreservação de sêmen, criação de larvas e juvenis.

1.9 Partes destes estudos são realizados nos laboratórios de Ictiogenética, Ictiopatologia, Citogenética e Limnologia.

1.10 Para a realização dos estudos acima mencionados, além de outros produtos que se fazem necessários para manter o bem estar e a saúde dos peixes, é fundamental a aquisição de tais produtos (reagentes químicos e material de consumo).

1.11 Atualmente o ICMBio possui 17 (dezessete) peixes-bois marinhos (*Trichechus manatus*) em cativeiro, sendo 12 (doze) na base do CEPENE na Ilha de Itamaracá, Pernambuco, e 5 (cinco) na base da APA Costa dos Corais em Porto de Pedras, Alagoas. Além disso, possui mais de 21 animais soltos na natureza os quais constantemente precisam do acompanhamento ou intervenção clínica da equipe do ICMBio.

1.12 A manutenção destes animais requer acompanhamento veterinário periódico, utilizando sempre que necessário medicações preventivas com o uso de materiais hospitalares na intervenção clínica. Por serem animais de grande porte tendo espécimes de até 1 tonelada no plantel supracitado, a dosagem de medicamentos a ser administrada deve ser compatível com o tamanho e peso dos animais, assim como a quantidade de material de laboratório e coleta.

1.13 Esta espécie, assim como outras de animais silvestres, possuem a característica de muitas vezes mascararem sinais clínicos de doenças e, quando ocorrem estes sinais, o tempo para a intervenção costuma ser bastante curto. Caso contrário, colocando em risco a vida destes animais.

1.14 Atualmente o estoque de materiais de laboratório e coleta deste centro encontra-se em baixos níveis e precisa ser reposto para se ter condições de atendimento clínico aos animais cativos.

1.15 Isto posto, venho solicitar a aquisição de materiais hospitalares para manutenção dos peixes-bois marinho em cativeiro conforme relacionados, destacando que a previsão de uso destes é de 1 (um) ano, mas caso ocorra agravo de saúde dos animais, o uso pode ser em menor tempo.

1.16 Além do CEPTA e do CEPENE, os Centros de Pesquisas CPB e RAN também mantêm laboratórios de pesquisa nas suas unidades.

2. OBJETO

2.1 Aquisição de reagentes químicos, materiais de laboratório e materiais de consumo, atendendo as demandas do CEPTA/ICMBio, CEPENE/ICMBio, RAN/ICMBio e CPB/ICMBio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será dividida em itens e/ou em grupos, formados por um ou mais itens, conforme **Anexo I-A**, constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens e grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

3.1 O parcelamento da solução na contratação dos serviços de laboratório veterinário não é vantajosa para este ICMBio na medida que, sua divisão não se mostra interessante, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de economia de escala, conforme entendimento da Súmula 247 do TCU: "*É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala*", e por não tecnicamente viável conforme.

3.2 Quanto ao parcelamento dos itens que entregam o objeto, o artigo 23, da Lei nº 8.666/1993, em seu § 1º, dispõe que:

§1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo- se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

3.3 A IN SLTI-MP n. 02/2008 (alterada pela IN SLTI n. 06/2013) contém as seguintes condições para a aglutinação de serviços:

"Art. 3º Serviços distintos podem ser licitados e contratados conjuntamente, desde que formalmente comprovado que:

I - o parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala; e

II - os serviços podem ser prestados por empresa registrada e sob fiscalização de um único conselho regional de classe profissional, quando couber. Parágrafo único. O órgão não poderá contratar o mesmo prestador para realizar serviços de execução e fiscalização relativos ao mesmo objeto, assegurando a necessária segregação das funções".

3.4 Portanto, a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

3.5 Justifica-se a licitação por LOTE/GRUPO, tendo em vista que dado a capilaridade dos Centros de Pesquisas, onde encontramos Unidades em locais de difícil acesso e distantes dos Grandes Centros Urbanos, provavelmente teríamos dificuldades na contratação de uma empresa para entregar, por exemplo, apenas 1 (um) item, naquelas áreas. Por outro lado, como os itens a serem entregues nas Unidades serão da mesma natureza, possibilitando a aglutinação por lote. Assim, sendo por LOTE/GRUPO, a empresa que for vencedora em um LOTE terá que administrar toda a Unidade e teremos mais celeridade, segurança e facilidade na administração, visto que, teremos, por Unidade, apenas uma Nota Fiscal, alíquotas de impostos estaduais e municipais iguais, etc.. (o que facilita na gestão e fiscalização). Caso não fosse aglutinada a licitação por LOTE/GRUPO, a UAAF-4 teria que administrar 195 **Notas Fiscais**, o que não é econômico e administrativamente viável. O único Centro de Pesquisa que será dividido em 2 (dois) Lotes será o CEPTA, devido ao grande número de reagentes solicitados.

3.6 Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir itens que no seu contexto geral são da **mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior **economia de escala** que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global. Sobre este tema, podemos citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho: "(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

3.7 Temos ainda o histórico de licitações para os Centros de Pesquisas, que deram Fracassados e/ou Desertos, justamente pela dificuldade de entrega, a citar: 17/2018, 21/2018, 24/2018 e 25/2018, onde as empresas não manifestaram interesse em entregar apenas um item em local distante, o que tornou as licitações antieconômicas, pelos elevados valores de frete.

3.8 Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

4. ESPECIFICAÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1 O material deverá ser entregue, às expensas da contratada, conforme especificações e quantidades descritas no **ANEXO I-A**, deste instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da nota de empenho, nos seguintes endereços:

CENTRO		ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	TELEFONE
Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Nordeste – CEPENE	Base Avançada do CEPENE- Itamaracá/PE	Estrada do Forte Orange s/n- Ilha de Itamaracá. CEP: 53.900-000	Itamaracá	PE	(81)3544-1948; (81) 3676-1166; (81) 98139-3642
Centro Nacional de Manejo Populacional da Fauna Ameaçada e de Pesquisa e Conservação de Primatas Brasileiros – CPB		Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo - Rod. BR-230, Km 10, Renascer - 58.108-012	Cabedelo	PB	(83) 3245 5259; (83) 98121-4366
Centro Nacional de Pesquisa e Conservação dos Répteis e Anfíbios e de Avaliação do Estado de Conservação da Fauna Continental – RAN		Rua 229 nº 95 – Setor Leste Universitário – CEP 74.605-090	Goiânia	GO	(62)3225-7499; 3225-9968; 3225-2797; (62)99628-4399; (62)98161-7104
Centro Nacional de Conservação de Peixes e Ecossistemas Aquáticos	Rod. SP 201, km 6,5 - CP 64 -		Pirassununga	SP	(19)3565-1299; 35651075;

5. DO PRAZO, LOCAL PARA ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **15 (quinze) dias**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4 Os bens deverão ter prazo de validade de, pelo menos, 1 (um) ano, a contar da data da entrega.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei;

6.2. Designar preposto responsável pelo atendimento a UAAF4- Salvador/ICMBio, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do Contrato;

6.3. Manter atualizados o endereço, o (os) telefone (s) e o(s) e-mail(s) para contato com responsável da empresa ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação;

6.4. Consultar o Fiscal do Contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto deste contrato, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar alteração de suas especificações;

6.5. Fornecer todo o produto, bem como responsabilizar-se pelas despesas com a entrega do item ofertado.

6.6. Adotar todas as providências necessárias à realização do fornecimento e da garantia, de forma a não comprometer o andamento normal das atividades das Unidades de Conservação do ICMBio e a segurança das instalações existentes;

6.7. Acatar integralmente as exigências da UAAF4- Salvador/ICMBio quanto à execução do objeto contratado;

6.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UAAF4- Salvador/ICMBio relativamente ao objeto do Contrato;

6.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela UAAF4- Salvador/ICMBio quanto ao fornecimento do objeto contratado;

6.10. Indenizar a UAAF4- Salvador/ICMBio por quaisquer danos diretamente causados por profissional a serviço seu, ficando a UAAF4- Salvador/ICMBio, desde já, autorizada a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

6.11. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando a UAAF4- Salvador/ICMBio sobre ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;

6.12. Manter atualizados o endereço e os dados bancários para a efetivação de pagamentos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Exercer a fiscalização do material entregue na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

7.3. Efetuar o pagamento do material entregue nas condições estabelecidas neste contrato;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as respectivas especificações.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O material deverá ser aceito, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, por Servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado da Unidade recebedora, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes neste TR;

b) Definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pelo Setor de Almoxarifado.

8.2. À UAAF4- Salvador/ICMBio fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega definitiva, mediante a apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada no local (entrega) indicado no item 4 deste TR.

8.4. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto ao SICAF e o CADIN, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o material, diretamente por gestor designado;

9.2. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666 d e 21 de junho de 1993, a UAAF4- Salvador/ICMBio designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

9.3. Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pela UAAF4- Salvador/ICMBio, representá-la na execução do contrato;

9.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a UAAF4- Salvador/ICMBio.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A CONTRATADA que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a UAAF4- Salvador/ICMBio poderá, além da pena prevista no subitem anterior, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.3. As sanções previstas no subitem 9.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) ou 10 (dez) dias úteis, conforme art. 87, §§ 2o e 3o da Lei 8.666/93.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

11.2 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da execução deste contrato, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por Kleber Gomes de Oliveira, Chefe de UAAF, em 08/07/2019, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5223650** e o código CRC **09DEC15C**.